



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 299/2019

Concede aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, a servidora Rosa Maria Marques de Paiva.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audalíphal Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Vice-Presidente; Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, do Excelentíssimo Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora da PRT 11ª Região, Drª. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação nº 1036/2019/SLP/SGPES, o Parecer Jurídico nº 412/2019, e o que consta do Processo TRT nº MA-1128/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora ROSA MARIA MARQUES DE PAIVA, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Classe C, Padrão NI-C13, com fundamento no art. 40, §1º, III, *b*, da CF/1988, com a redação dada pelas Emendas 20/98 e 41/2003, *c/c* os arts. 186, III, *d*, e 188 da Lei nº 8.112/90, com proventos calculados a partir dos valores fixados na forma dos §§3º e 17 do mencionado art. 40 da CF/88, e conforme dispõem os arts. 61 e 62 da ON 02/2009 MPS/SPS, sendo devidas, ainda, as vantagens abaixo descritas que passarão a fazer parte dos respectivos proventos:

I - Gratificação Judiciária - GAJ, na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o valor do vencimento proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 13, §1º, inciso VIII, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, e

II - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (GATS), no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total do vencimento básico do cargo que ocupa, sem considerar a proporcionalidade do tempo de contribuição, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, *c/c* o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001, e Súmula 266 do TCU.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 6 de novembro de 2019

Assinado Eletronicamente
LAIRTO JOSÉ VELOSO
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução Administrativa nº 299/2019 foi publicada no Diário Oficial da União nº 218, Seção 2, do dia 11-11-2019, página 96. CERTIFICO, ainda, que foi encaminhado cópia da RA, bem como a publicação do DOU, por e-mail.

Manaus, 11 de novembro de 2019

Glauco de Oliveira Rebouças
Técnico Judiciário

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos para Secretaria de Gestão de Pessoas, para conhecimento e providências que entender necessárias.

Manaus, 11 de novembro de 2019

Glauco de Oliveira Rebouças
Técnico Judiciário